

Ofício CT-EI/CIF nº 14/2023

Vitória/ES, 17 de maio de 2023.

Ao Comitê Interfederativo - CIF

Presidência do Comitê Interfederativo

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Ao Ilmo. Sr. *Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça*

Assunto: eAcelerar o processo interno da Fundação Renova acerca do Aditivo de prazo do projeto Cultivando Para Pescar – PG16

Referência: Deliberação CIF nº 121, de 24/10/2017.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, de acordo com as atribuições regimentais e competências desta Câmara Técnica de Economia e Inovação –CTEI/CIF, em referência ao projeto de criação de tilápias em tanques suspensos combinado com produção de hortaliças (Aquaponia), na foz do Rio Doce, município de Linhares/ES, nas comunidades de Areal, Entre Rios, Povoação e Regência, denominado “Cultivando para Pescar”, do PG-16, aprovado pela Deliberação CIF nº 121, de 24/10/2017.

Este projeto executado pelo Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, está em sua fase final. Devido à alguns problemas em sua execução, como a pandemia de COVID-19, tornaram-se necessário prorrogação de prazo.

No dia 16 deste mês, a CT-EI realizou uma visita em campo a alguns projetos na região de Linhares/ES, onde constatamos que o projeto encontrasse paralisado e com a equipe sendo desmobilizada por falta de pagamento.

Em Povoação, o caso se torna mais preocupante, pois o projeto está em fase bem avançada e nos próximos 15 dias será realizada a primeira despesca com a previsão de cerca de 1,2 toneladas de tilápia. Todavia, sem a renovação, corre-se o risco de perda de todo o trabalho e do pescado.

Insta informar, que o pagamento das contas de energia elétrica está em atraso há 02 meses. Além disso, o gerador de emergência foi encaminhado para manutenção, e o conserto já foi realizado, porém, não há veículo para buscá-lo. Caso ocorra algum problema de falta de energia elétrica por um período superior a 20 minutos, todos os peixes poderão morrer. O veículo também é necessário para o transporte do pescado após a despesca, desta forma não há como realizar o transporte para o armazenamento.

Diante do relato acima e sem a aprovação interna da Fundação Renova, cuja análise está há alguns meses em andamento e devido à paralisação das atividades de instalação, inclusive quanto ao atraso

no pagamento da mão-de-obra dos empregados que executam o projeto, nenhuma ação poderá ser executada.

Desta forma, solicitamos que o CIF demande à Fundação Renova a prorrogação imediata do Aditivo de prazo, bem como liberação financeira dos recursos, para evitar prejuízos materiais imprevisíveis neste importante projeto, além de frustrar as expectativas dos atingidos diretamente beneficiados pelo mesmo, cujos resultados econômicos a ser alcançados guardam relação direta com a finalização das obras.

Sendo o que me cumpre, renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Hugo Santos Tofoli
Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR QCE-02
DIRTEC - ADERES - GOVES
assinado em 19/05/2023 10:48:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2023 10:48:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HUGO SANTOS TOFOLI (DIRETOR QCE-02 - DIRTEC - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-S1Z69D>